



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

13
Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.124 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE (MG), faz saber que a Câmara Municipal CAMPESTRE/ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de CAMPESTRE Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de R\$ 877.000,00 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil Reais), para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:

SECRETARIA DE FAZENDA

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
86	02.04.01.04.123.0002.2018.3.1.90.11.00	100	R\$ 20.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
102	02.05.01.04.122.0002.2116.3.1.90.11.00	100	R\$ 20.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
220	02.10.01.10.301.0029.2056.3.1.90.11.00	102 155 159 164	R\$ 30.000,00
255	02.10.01.10.305.0032.2031.3.1.90.04.00	102 155 159 164	R\$ 30.000,00
256	02.10.01.10.305.0032.2031.3.1.90.11.00	102 155	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Coronel José Custódio nº 84 – CENTRO

CEP.: 37.730-000

TELEFONE: 3743-1950



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

		159 164	
--	--	------------	--

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
272	02.11.01.12.361.0009.2023.3.1.90.11.00	101 118	R\$ 40.000,00
273	02.11.01.12.361.0009.2023.3.1.90.13.00	101 118	R\$ 5.000,00
295	02.11.02.12.365.0011.2090.3.1.90.11.00	101 118	R\$ 40.000,00
296	02.11.02.12.365.0011.2090.3.1.90.13.00	101 118	R\$ 5.000,00
301	02.11.02.12.365.0011.2091.3.1.90.11.00	101 118	R\$ 40.000,00
302	02.11.02.12.365.0011.2091.3.1.90.13.00	101 118	R\$ 5.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
327	02.12.01.15.452.0045.2076.3.1.90.11.00	100	R\$ 40.000,00
328	02.12.01.15.452.0045.2076.3.1.90.13.00	100	R\$ 6.000,00
331	02.12.01.15.452.0045.2076.4.4.90.52.00	168 268 186	R\$ 526.000,00

SECRETARIA DE OBRAS

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
-------	---------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Coronel José Custódio nº 84 – CENTRO

CEP.: 37.730-000

TELEFONE: 3743-1950



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

15
Diego Rafael de P.
Assistente Legislat.

362	02.13.01.04.122.0050.2066.3.1.90.11.00	100	R\$ 30.000,00
376	02.13.03.26.782.0056.2088.3.1.90.11.00	100	R\$ 20.000,00

SECRETARIA DE TRANSPORTE

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
382	02.14.01.26.782.0002.2112.3.1.90.13.00	100	R\$ 10.000,00

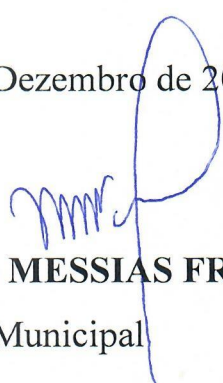
Art. 2º - Para suportar os créditos adicionais suplementar autorizado no artigo 1º, serão utilizando os seguintes recursos:

§ 1º Excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 2º, da lei 4.320/64; sobre as transferências financeiras provenientes de recursos repassados pelo Governo de Minas Gerais e Governo Federal para aplicação na mesma finalidade.

§ 2º Superávit financeiros, conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da lei 4.320/64; apurado no balanço patrimonial do exercício anterior para aplicação na mesma finalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 26 de Dezembro de 2022.


MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal